



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



- PROCESSO:** 00002303.989.19-8
- CONTRATANTE:**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ 44.477.909/0001-00)
 - ADVOGADO: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 128.639)
- CONTRATADO(A):**
- UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (CNPJ 66.872.888/0001-60)
- INTERESSADO(A):**
- DANIEL ALONSO (CPF 068.109.088-03)
 - RICARDO SEVILHA MUSTAFA (CPF 280.831.378-04)
- ASSUNTO:** 1º TA ENTRE A PM DE MARÍLIA E UNIMED, PRORROGANDO O CONTRATO POR MAIS UM ANO, ATÉ 25/11/2019 E REAJUSTANDO EM 4% O VALOR.
- EXERCÍCIO:** 2018
- INSTRUÇÃO POR:** UR-04
- PROCESSO PRINCIPAL:** 6174.989.18-6

Vistos.

Em face dos apontamentos da Fiscalização e para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, **assino à Prefeitura Municipal de Marília o prazo de 15 (quinze) dias** para que, nos termos do **inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93**, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, ficando, ainda, os responsáveis supracitados **notificados** para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis.

Transcorrido o prazo, retornem os autos pelo MPC, nos termos do artigo 69, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



G.C., em 16 de agosto de 2019.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO